PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2153/99

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a desafetar área de uso comum e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de terra de uso comum localizada no loteamento denominado Chácaras da Amizade conforme consta dos anexos I e II que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - O setor competente da Prefeitura tomará as providências necessárias visando o atendimento do disposto na presente lei.

Art 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a permutar a área referida no artigo anterior com uma área de terra de 22.926,29 m2, conforme consta dos anexos III e IV que fazem parte integrante desta lei, de propriedade do Lacticínio Irmãos Carlucci.

Parágrafo único - O Lactícinio referido no caput deverá utilizar a área permutada na ampliação de suas atividades industriais, visando a geração de renda e empregos para a população de Álvares Machado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 20 de dezembro de 1999

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ V. MARTINS
Secret. Adm.

Álvares Machado para todos